

NOTA TÉCNICA Nº 22/2024/SGH
Documento nº 02500.029409/2024-88

Brasília, 29 de maio de 2024.

Ao Superintendente de Gestão da Rede Hidrometeorológica - Substituto

Assunto: **Análise e certificação referentes ao 1º período das Metas de Monitoramento e Divulgação, do Contrato nº 021/2023/ANA, celebrado entre Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA e o Instituto Estadual do Ambiente – INEA, do estado do Rio de Janeiro, no âmbito do Programa QUALIÁGUA.**

Referência: **Processo nº 02501.001208/2015-15**

I – INTRODUÇÃO

1. A presente Nota Técnica tem como objetivo analisar a documentação comprobatória enviada pelo **Instituto Estadual do Ambiente – INEA, do estado do Rio de Janeiro**, para o cumprimento das Metas de Monitoramento e Divulgação, referentes ao 1º período de certificação, compreendido entre **01/09/2023 e 29/02/2024**, conforme Contrato nº 021/2023/ANA (Documento 02500.048243/2023), celebrado entre a ANA e o INEA, no âmbito do Programa de Estímulo à Divulgação de Dados de Qualidade de Água – QUALIÁGUA.

2. A documentação necessária para a certificação das referidas metas foi encaminhada em 14/05/2024, por meio do Ofício INEA/DIRSEQ nº 22/2024 (Documento 02500.025611/2024).

II – DO CONTRATO

3. O Contrato nº 021/2023/ANA – QUALIÁGUA, celebrado entre a ANA e o INEA, foi publicado no Diário Oficial da União de 1º de setembro de 2023, marcando o início da sua vigência. A partir dessa data, começa a contagem dos períodos de certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação (a cada 6 meses) e das Metas Estruturantes (a cada 12 meses).

4. Na Tabela 1 estão apresentadas as metas pactuadas para o 1º período de certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação, constantes do Contrato nº 021/2023/ANA – QUALIÁGUA.

Tabela 1 – Previsão contratual das Metas de Monitoramento e Divulgação do 1º Período – INEA-RJ

Monitoramento INEA-RJ (Grupo II)	1ª campanha	2ª campanha
Pontos qualitativos	37	37
Pontos quali-quantitativos	2	2
Total de Pontos	39	39
Número de parâmetros de qualidade de água por ponto	10	10
Valor Total	R\$ 85.800,00	

5. A Resolução ANA nº 643/2016 (Documento 00000.036407/2016) classificou os Estados em três Grupos, sendo o Rio de Janeiro enquadrado no Grupo II. Com base nessa classificação, a Resolução estabelece metas mínimas a serem atingidas para a certificação e, conseqüentemente, para o pagamento do prêmio referente ao período avaliado. No caso do Rio de Janeiro, as metas mínimas compatíveis com o estabelecido na Resolução ANA nº 643/2016 estão descritas na Tabela 2.

Tabela 2 – Metas Mínimas de Monitoramento e Divulgação do Grupo II x metas do Contrato nº 021/2023/ANA.

Comparativo	Descrição	Período de Certificação									
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º
Meta mínima do Programa Qualiágua, de acordo com a Resolução ANA nº 643/2016	Percentual mínimo de pontos para o Grupo II	20%	20%	40%	40%	50%	50%	60%	60%	70%	70%
	Quantidade mínima de parâmetros para o Grupo II	10	10	12	12	16	16	18	18	todos	todos
Meta mínima com base nas metas pactuadas no Contrato nº 021/2023/ANA	Quantidade mínima de pontos de monitoramento	8	8	16	16	20	20	24	24	28	28
	Quantidade de parâmetros pactuada no Contrato	10	10	12	12	16	16	18	18	18	18

6. O valor total para o 1º período de certificação deve ser calculado por meio da aplicação da fórmula a seguir, constante no art. 13 da Resolução ANA nº 643/2016:

$$\text{VALOR DO PRÊMIO} = [(NM_1 + NM_2) \times Vu] - [(NQ_1 + NQ_2) \times Vu]$$

Onde:

NM₁ = Número de pontos monitorados de acordo com Plano de Metas na primeira visita

NM₂ = Número de pontos monitorados de acordo com Plano de Metas na segunda visita

NQ₁ = Número de pontos em que a meta de medição de vazão não foi atingida na primeira visita

NQ₂ = Número de pontos em que a meta de medição de vazão não foi atingida na segunda visita

V_u = Valor unitário por ponto

7. Desta forma, a certificação se dará pela avaliação do cumprimento da Meta de Monitoramento e Divulgação estabelecida no Anexo I do Contrato nº 002/2020/ANA e apresentada na Tabela 2.

III – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ENVIADA

8. Os documentos encaminhados pelo INEA-RJ à ANA para análise foram:
- Planilha EXCEL com os dados de qualidade de água por ponto e por coleta;
 - Relatório de execução (atividades realizadas e não realizadas);
 - Programação de coletas; e
 - Laudos das análises dos parâmetros de qualidade de água.



9. Foi realizada a comparação entre atividades previstas no Plano de Metas do Contrato nº 021/2023/ANA – QUALIÁGUA e as realizadas no período de **01/09/2023 a 29/02/2024**, levando em consideração as datas das coletas, a quantidade de dados gerados, a quantidade de parâmetros de qualidade de água analisados e as medições de vazão. Os resultados do monitoramento dos pontos são apresentados na Tabela 3.

Tabela 3 – Comparação entre as medições previstas no Contrato e as realizadas no período.

Monitoramento INEA-RJ	Total previsto		Total realizado		Percentual de Execução
	1ª campanha	2ª campanha	1ª campanha	2ª campanha	Total
Visitas aos pontos de monitoramento	39	39	34	36	89,7%
Parâmetros de qualidade de água analisados	10	10	29	29	> 100%
Dados de qualidade de água disponibilizados	390	390	1636	1346	> 100%
Medições de vazão	2	2	0	0	0%

Metas de Monitoramento e Divulgação

10. Conforme a planilha de Excel com os dados de qualidade de água por ponto e por coleta, encaminhada pelo INEA-RJ e que serviu de base para inserção de dados no sistema HIDRO, foram registradas 140 (cento e quarenta) visitas a pontos de monitoramento no período avaliado, 70 (visitas) entre 01/09/2023 e 30/11/2023 e outras 70 (setenta) visitas entre 01/12/2023 e 29/02/2024.

11. No entanto, conforme apresentado na Tabela 3 e baseada no relatório de execução encaminhado, as visitas ocorreram em 34 (trinta e quatro) pontos de monitoramento, no período entre 01/09/2023 e 30/11/2023, e em 36 (trinta e seis) pontos de monitoramento, no período entre 01/12/2023 e 29/02/2024, perfazendo um total de 70 (setenta) visitas a pontos de monitoramento válidas para o período avaliado da certificação, o que corresponde a 89,7% do total de visitas previstas aos pontos de monitoramento no período correspondente à 1ª certificação de metas. Conforme o relatório de execução, a não realização de visitas à totalidade dos pontos de monitoramento foi devido a “logística para monitoramento descontinuada para atendimento emergencial” ou devido a “problema na viatura para incursão” aos pontos, especificando no relatório o problema associado a cada ponto de monitoramento.

12. Em relação aos parâmetros de qualidade de água, foram analisados pelo INEA-RJ um total de 29 (vinte e nove) parâmetros em cada campanha, sendo 16 (dezesesseis) parâmetros do QUALIÁGUA, dentre os listados na Tabela 4 (os parâmetros não analisados estão com o texto tachado na Tabela 4), pactuados e apresentados no Anexo I do Contrato nº 021/2023/ANA, cabendo o registro de que a meta estabelecida para o 1º período de certificação permite a seleção de 10 parâmetros para o alcance da meta.

13. Assim, foram enviados dados de outros 13 (treze) parâmetros de qualidade de água: 1) escherichia coli (que pode substituir coliformes termotolerantes), 2) alumínio dissolvido, 3) cádmio total, 4) chumbo total, 5) cobre dissolvido, 6) cor, 7) cromo total, 8) ferro



dissolvido, 9) manganês total, 10) níquel total, 11) nitrito, 12) sólidos totais e 13) zinco total. O INEA-RJ enviou um total de 2.982 dados de qualidade de água, o que supera 100% da meta prevista para o período.

14. Quanto às medições de vazão, não foram enviados resultados das medições previstas para serem realizadas nas seções de 2 pontos de monitoramento, no 1º período de certificação. Conforme relatório de execução, a não realização das medições vazão foi porque “não foi possível compatibilizar as equipes de qualidade de Águas e de Quantidade para a mesma data”.

Tabela 4 – Parâmetros de Qualidade de Água constantes do Anexo I do Contrato nº 021/2023/ANA.

Categoria	Parâmetro
Físico-químico	1) Condutividade Elétrica 25°C (µS/cm)
	2) Temperatura da Água (°C) 3) Temperatura do Ar (°C)
	4) Turbidez (UNT)
	5) Oxigênio dissolvido (mg/L de O ₂)
	6) pH
	7) Sólidos totais dissolvidos (mg/L)
	8) Sólidos em suspensão (mg/L)
	9) Alcalinidade Total (mg/L de CaCO ₃) ¹
	10) Cloreto Total (µg/L de Cl)
	11) Transparência da água ¹
	12) Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO 5d, 20°C, mg/L de O ₂)
	13) Demanda Química de Oxigênio (mg/L de O ₂)
	14) Carbono Orgânico Total (mg/L como C) ¹
	Microbiológico
Biológico	16) Clorofila <i>a</i> (µg/L) ¹
	17) Fitoplâncton — qualitativo ¹
	18) Fitoplâncton — quantitativo (nº célula/mL) ¹
Nutrientes	Fósforo: 19) Fósforo solúvel reativo 20) Fósforo Total (mg/L de P)
	21) Nitrato (µg/L de N)
	22) Nitrogênio Amoniacal (mg/L de N)
	23) Nitrogênio Total (mg/L de N) ¹

¹ Parâmetros descritos no Anexo I do Contrato nº 021/2023/ANA, mas que não foram analisados.



IV – CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

15. O Parágrafo primeiro do art. 10 da Resolução ANA nº 643/2016, informa que:
“§ 1º O não atingimento das metas mínimas de monitoramento e divulgação resulta no não pagamento do prêmio. O descumprimento parcial das metas deverá ser devidamente justificado para a ANA, limitado a dez por cento (10%).”
16. O Item 4.3 do Manual Operativo do QUALIAGUA, Resolução ANA nº 644/2016, informa que:
“O descumprimento parcial das metas de Monitoramento e Divulgação, previamente definidas no Plano de Metas do Contrato, poderá ser aceito pela ANA, sem impacto no valor da premiação, ou seja, pagamento integral, desde que:
a) limitada a uma inexecução de 10% dos pontos e/ou do número de parâmetros devidamente justificado quando do envio dos dados; e
b) não resultar em execução inferior às metas mínimas de Monitoramento e Divulgação para o Grupo da UF.”
17. A Procuradoria Federal da AGU junto à ANA, por meio do Parecer nº 150/2017/PF-ANA/PGF/AGU (Documento nº 024773/2017-38), orientou enquadrar os resultados da análise da documentação enviada às três hipóteses inculpidas no Parágrafo Segundo da Cláusula Sexta dos Contratos no âmbito do QUALIÁGUA, da seguinte forma:
i) estabelecer o percentual de descumprimento em cada caso especificamente, Estado por Estado, para glosar totalmente o pagamento da premiação, quando houve descumprimento total por não atingir as metas mínimas;
ii) aceitar as justificativas do Estado, quando o descumprimento for superior a 10% dos pontos e/ou parâmetros, mas com o atingimento das metas mínimas, descontando um percentual a ser calculado como razoável e proporcional ao descumprimento (superior a 10%, mas atingindo o mínimo do seu grupo); ou
iii) aceitar as justificativas do Estado, quando o descumprimento for inferior a 10% dos pontos e/ou parâmetros, sem nada descontar.”
18. Conforme apresentado na Tabela 3, a inexecução em relação às metas previstas de número de visitas a pontos de monitoramento no Contrato nº 021/2023/ANA foi superior a 10%. Também não foram atingidas as metas de medição de vazão.
19. Sendo assim, cabe a premiação proporcional, obtida por meio da aplicação da fórmula estabelecida no art. 13 da Resolução ANA nº 643/2016, descrita anteriormente. Ante o exposto, esta Coordenação sugere o pagamento do valor do prêmio correspondente à **R\$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais)**, calculado da seguinte forma:
- $$\text{VALOR DO PRÊMIO} = [(34 + 36) \times 1100] - [(2 + 2) \times 1100] = \text{R\$ 72.600,00}$$
20. Nesse sentido, solicitamos que seja liquidado o valor de **R\$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais)**, da **Nota de Empenho nº 2023NE000577**, em favor do **Instituto Estadual do Ambiente – INEA**, do estado do Rio de Janeiro, **CNPJ nº 10.598.957/0001-35**, conforme previsto na Cláusula Sétima do contrato nº 021/2023/ANA.



21. Na forma da alínea “d”, inciso I, da Cláusula Terceira do Contrato nº 021/2023/ANA, a ordem bancária deverá ser enviada ao **Banco 104 – Caixa Econômica Federal – Operação 006 – Agência nº 0199 – Conta Corrente nº 71125-2**.

22. Anexo a esta Nota Técnica segue Formulário de Solicitação de Liberação de Recursos.

(assinado eletronicamente)
CELIO BARTOLE PEREIRA
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

De acordo, encaminhe-se à Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas para pagamento e após encaminhe-se cópia da presente Nota Técnica para o INEA-RJ.

(assinado eletronicamente)
WESLEY GABRIELI DE SOUZA
Superintendente de Gestão da Rede Hidrometeorológica - Substituto